

Estado da publicação: O preprint não foi publicado em outro meio.

Quando os mortos não são os nossos: os quadros sociais das vítimas nos relatórios das comissões da verdade do Brasil (2014) e do Chile (1996)

Wesley Sousa Sampaio

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.17526>

Submetido em: 2026-08-18

Postado em: 2026-08-20 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

QUANDO OS MORTOS NÃO SÃO OS NOSSOS: OS QUADROS SOCIAIS DAS VÍTIMAS NOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES DA VERDADE DO BRASIL (2014) E DO CHILE (1996)

AUTOR/A 1, Wesley Sousa Sampaio

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3939-5886>

<sousasampaiowesley@gmail.com>

Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, Ceará (CE), Brasil.

RESUMO: Os relatórios das Comissões Nacionais da Verdade (CNV) constituem documentos-monumentos que reorganizam memórias e narrativas sobre as ditaduras, mas também revelam discontinuidades e limites. Embora contribuam para reenquadrar vítimas, fortalecer políticas de justiça, memória e reparação e consolidar iniciativas anteriores, não conseguem efetivar plenamente uma ideia universal de verdade. A análise comparada dos relatórios brasileiro (2014) e chileno (1996) evidencia como determinados grupos permanecem silenciados ou sub-representados. No Brasil, destacam-se os apagamentos relacionados à população negra e aos povos indígenas; no Chile, aos pobladores e ao povo Mapuche. Assim, a transformação de memórias subterrâneas em memórias coletivas e narrativas oficiais ocorre de forma seletiva, reproduzindo hierarquias no reconhecimento do sofrimento. As CNV também enfrentam tensões entre justiça, reparação, reconciliação e silenciamentos históricos, refletindo os processos de redemocratização pactuada e a permanência de estruturas sociais e políticas que limitam o reconhecimento da violência.

Palavras-chave: ditadura civil-militar, comissão nacional da verdade, documento-monumento, quadro social, memória coletiva.

WHEN THE DEAD ARE NOT OUR OWN: THE SOCIAL PROFILES OF THE VICTIMS IN THE REPORTS OF THE TRUTH COMMISSIONS IN BRAZIL (2014) AND CHILE (1996)

ABSTRACT: The reports of the National Truth Commissions (NTCs) constitute monument-documents that reorganize memories and narratives about the dictatorships, while also revealing discontinuities and limitations. Although they contribute to reframing victims, strengthening policies of justice, memory, and reparation, and consolidating previous initiatives, they are unable to fully realize a universal conception of truth. A comparative analysis of the Brazilian (2014) and Chilean (1996) reports demonstrates how certain groups remain silenced or underrepresented. In Brazil, particular attention is drawn to the erasure of Black populations and Indigenous peoples; in Chile, to pobladores and the Mapuche people. Thus, the transformation of subterranean memories into collective memories and official narratives occurs selectively, reproducing hierarchies in the recognition of suffering. The NTCs also face tensions between justice, reparation, reconciliation, and historical silences, reflecting negotiated processes of redemocratization and the persistence of social and political structures that limit the recognition of state violence.

Keywords: civil-military dictatorship, national truth commission, monumental document, social context, collective memory.

INTRODUÇÃO

As Comissões Nacionais da Verdade (CNV) do Brasil e do Chile são instrumentos de construção de uma memória oficial sobre os períodos ditatoriais, funcionando como documentos-monumentos (Le Goff, 2003) políticos e narrativos que articulam memória, história e identidade nacional. Elas representam espaços de disputa entre lembrar e esquecer, entre discursos estatais e memórias coletivas (Halbwachs, 1990), revelando contradições do próprio Estado, que investiga violações das quais é o próprio agente.

As CNV surgem da coleta de testemunhos e documentos sobre violências autoritárias, transformando memórias individuais e subterrâneas (Pollak, 1989) em narrativa pública. O sentido político de cada comissão influencia diretamente a forma de seus relatórios, e sua capacidade de produzir consciência histórica dentro da comunidade nacional. Paula Franco (2024) interpreta as CNV como políticas de memória criadas na tensão entre Estado e sociedade civil. Elas selecionam aspectos do passado para legitimação pública, construindo uma “verdade pública” marcada por negociações, disputas e múltiplas narrativas. Assim, o passado permanece aberto, espectral e inacabado.

O Estado moderno cria uma “divindade cívica”, marcada pelo culto aos mártires nacionais e ao sacrifício coletivo (Balakrishnan, 2000). Na América Latina, isso inclui vítimas da escravidão, colonialismo e das ditaduras, transformadas em símbolos de sofrimento e memória nacional. Uma vida só é plenamente reconhecida socialmente quando sua perda é considerada digna de lamento (Butler, 2015). As CNV aparecem, portanto, como respostas ao luto coletivo provocado pelas violências de Estado. Elas atuam como mecanismos de reconhecimento das vítimas, produção de reparação simbólica e construção de políticas de memória. Também definem quais mortes são reconhecidas publicamente e quais permanecem invisíveis. Existe uma desigualdade estrutural nesse reconhecimento. Certas populações, especialmente racializadas, pobres, indígenas e marginalizadas, permanecem historicamente excluídas dos processos oficiais de memória e luto, sendo tratadas como vidas descartáveis ou “não lamentáveis” (Sampaio, 2026).

Apesar de suas contribuições, as CNV também apresentam limites enquanto discursos oficiais, pois selecionam quais vítimas serão lembradas e quais permanecem invisibilizadas na narrativa nacional. O presente texto é um recorte da discussão empírica desenvolvida em nossa dissertação de mestrado, e investiga a ausência ou marginalização de populações negras e indígenas

na CNV brasileira, assim como dos *pobladores* (setores populares urbanos) e do povo mapuche na CNV chilena. A partir dos volumes temáticos e de casos das comissões do Brasil (2014) e do Chile (1996), busca-se compreender tanto o papel dessas instituições na construção de uma fraternidade nacional e de uma “divindade cívica” baseada no luto e na memória, quanto os limites estruturais de seus processos de reconhecimento e reparação.

1. QUANDO O DOCUMENTO É O CAMPO

Propõe-se no presente estudo, como escopo investigativo, a constituição de cartografias de comunidades imaginadas (Lima, Monzón Montebello, Aline Pinheiro, 2023). Esta metodologia caracteriza-se por esboçar um referencial teórico-metodológico e aparato analítico focado na apreensão de processos de subjetivação individuais e coletivos, que permite articular múltiplas ferramentas de investigação, tomando a linguagem como elemento central e promovendo estudos interdisciplinares. Possibilita compreender a constituição de práticas de fraternidade e simultaneidade, tão caras ao entendimento da coletividade própria à nação. Implica, portanto, em uma estratégia analítica crítica e política, construída a partir do exercício intelectual de aproximar a cartografia social deleuziana (Deleuze, Guattari, 1995) com as estratégias narrativas comparativas de Benedict Anderson (2016) em *Comunidades Imaginadas* (Anderson, 2008), visando apreender processos dinâmicos, em “movimento”, como relações de poder, conflitos, resistências, silêncios históricos, formas de subjetivação e práticas culturais, visando descrever trajetórias e conexões, assim como os seus opostos.

Propomos uma análise comparativa entre os relatórios da Comissão Nacional da Verdade brasileira (2012–2014) e da *Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación* chilena (1996), compreendendo-os como respostas sociais ao legado dos regimes autoritários e como documentos fundamentais na construção das memórias sobre as ditaduras. Para Cellard (2014) documento escrito uma fonte insubstituível para as ciências sociais, capaz de oferecer elementos para a reconstrução de eventos passados. São testemunhos históricos, ainda que atravessados por escolhas, intenções e estratégias de legitimação. O documento é resultado de uma montagem consciente ou inconsciente, da história da sociedade que o produziu, mas também da sua existência. É o fenômeno do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro determinada imagem de si próprias. Portanto, todo documento é falso e verdadeiro. O que nos leva à localizar a categoria de documentos-monumentos,

marcos culturais e materiais atravessados por temporalidades que nos possibilitam compreender processos de subjetivação e práticas sociais e políticas (Le Goff, 2003).

Buscamos analisar as estruturas narrativas dos documentos-monumentos que são os relatórios das CNV, os marcos históricos representados, os temas abordados como repressão política e violações de direitos humanos, bem como suas repercussões sociais e os diferentes contextos temporais de produção. Orientado pela estratégia narrativa longitudinal de Benedict Anderson (2016), o estudo utiliza a literatura como instrumento para mapear as “comunidades imaginadas” do Brasil e do Chile, tomando as CNV como marcos centrais na difusão de subjetividades sobre o passado autoritário, articulando descrição documental, reflexão teórica e análise de relatos e materiais presentes nos próprios relatórios.

Segundo Eva Muzzopappa e Carla Villalta (2011), documentos estatais, vistos como produtos de interações e conflitos, são investigados em sua produção, classificação e conservação. Esse enfoque inclui a análise das condições históricas e políticas que moldaram tais documentos e como suas categorias e tradições impactam as práticas burocráticas. Os arquivos refletem dinâmicas de poder, exigem do pesquisador uma postura crítica e rigorosa para interpretar suas camadas de significados, tudo aquilo que é dito e não dito, portanto, expressa a dimensão política do uso da história para a nação (Sampaio, 2026). Os relatórios não encerram em si o debate, mas configuram-se simultaneamente como fonte e campo, que nos possibilita examinar as memórias e suas polarizações. Isso ressalta a importância contínua de revisitar e reinterpretar os documentos para entender o presente e projetar o futuro (Sampaio, 2025).

2. MEMÓRIA E VERDADE NO BRASIL E NO CHILE

Com o fim das respectivas ditaduras, e a crescente condenação da comunidade internacional por violações aos direitos humanos, assim como a exigência pelo reestabelecimento de sistemas democráticos, as Comissões da Verdade (CNV) surgiram como alternativa viável ao processo de transição, redemocratização e reparação necessários. Em seus respectivos contextos internos, as nações contam com forças sociais que se mobilizam em prol da democratização, sendo fundamentais para a institucionalização das comissões investigativas focadas em lidar com os danos causados pelas graves violações de direitos humanos e implementação de tecnologias de violência como torturas e desaparecimentos forçados (Espinoza Cuevas et. al, 2003).

Os processos de justiça transicional no Brasil e no Chile foram construídos de forma gradual, limitada e conciliatória, sem romper completamente com as estruturas herdadas das ditaduras. Em vez de promover transformações profundas, os Estados adotaram políticas paliativas voltadas sobretudo para a produção da verdade histórica, reparações morais, simbólicas e materiais, além da institucionalização da memória (Sampaio, 2026). A responsabilização penal dos agentes da repressão, contudo, permaneceu restrita, desigual e dependente das conjunturas políticas. Nesse contexto, as Leis de Anistia aparecem como instrumentos jurídicos e narrativos de esquecimento, sustentando pactos de transição baseados na preservação da impunidade e no silenciamento das vítimas (Garretón, González Le Saux, Lauzán, 2011).

Tabela 1 - Condenações do Estado brasileiro pela Corte IDH por crimes relacionados à ditadura Militar (1964-1985) entre 2010 e 2024

Caso	Período dos fatos	Data da sentença	Principais violações reconhecidas	Categorias analíticas
Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil	1972–1975	24 nov. 2010	Direito à vida; integridade pessoal; liberdade pessoal; garantias judiciais; proteção judicial; reconhecimento da personalidade jurídica	Desaparecimentos forçados; tortura; execuções; impunidade; Lei de Anistia; direito à verdade
Vladimir Herzog e outros vs. Brasil	1975	15 mar. 2018	Direito à vida; integridade pessoal; garantias judiciais; proteção judicial; liberdade de pensamento e expressão	Tortura e morte sob custódia estatal; falsificação da versão oficial; crimes contra a humanidade
Barbosa de Souza e seus familiares vs. Brasil	1964–1979	7 set. 2021	Garantias judiciais; proteção judicial; integridade pessoal	Perseguição política; prisões arbitrárias; tortura; ausência de investigação
Tavares Pereira vs. Brasil	1969	13 set. 2022	Integridade pessoal; garantias judiciais; proteção judicial	Tortura durante o regime militar; impunidade; limites da Lei de Anistia
Horonato e	Década de	6 fev. 2023	Integridade pessoal; garantias	Prisões ilegais; tortura; repressão

outros vs. Brasil	1970		judiciais; proteção judicial	política; omissão estatal
Sales Pimenta vs. Brasil	Ditadura militar	30 nov. 2023	Garantias judiciais; proteção judicial; integridade pessoal	Violência política; repressão estatal; ausência de responsabilização
Leite, Peres Crispim e outros vs. Brasil	Década de 1970	4 jul. 2024	Integridade pessoal; garantias judiciais; proteção judicial	Prisões arbitrárias; tortura sistemática; crimes contra a humanidade; dever de memória, verdade e justiça

Fonte: CONCEIÇÃO, Bruno Magera. OS CASOS DE CONDENAÇÃO DO BRASIL NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – OEA: FATORES, PADRÕES DE VIOLAÇÃO E IMPACTOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS¹.

As CNV, juntamente com condenações judiciais internas e internacionais, como por exemplo, as condenações do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), como consta nos casos listados na tabela acima, surgem como forças de desestabilização desse pacto de esquecimento. Elas reafirmam o direito à memória, ao luto e à verdade, defendendo que violações sistemáticas dos direitos humanos não podem permanecer impunes. Elas atuam como mecanismos de reconhecimento das vítimas, produção de reparação simbólica e construção de políticas de memória. Pois, sua criação corresponde a “*deberes ineludibles de los gobernantes como son: el deber ético jurídico y el deber ético político*” (Espinoza Cuevas et. al, p. 21, 2003). Estes deveres implicam na obrigação dos Estados em reparar o dano causado às vítimas, punir crimes de guerra, de violação da paz e de lesa à humanidade, além de internamente promover as bases sólidas e críveis para a instituição da ordem democrática, permitindo restabelecer as normatividades obstruídas pelo terrorismo de Estado e conflitos armados.

As comissões buscam suprir as limitações dos mecanismos judiciais, contribuindo para esclarecer a verdade sobre períodos de violência, romper o silêncio e a negação do passado, garantir e promover os direitos das vítimas, reunir provas para responsabilizar os autores das violações, identificar responsabilidades institucionais e propor reformas que impeçam a repetição desses

¹ OS CASOS DE CONDENAÇÃO DO BRASIL NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – OEA : FATORES, PADRÕES DE VIOLAÇÃO E IMPACTOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar** - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 5, n. 1, p. e515775, 2024. DOI: 10.47820/e-book.recima21.5775. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/5775>. Acesso em: 28 dez. 2025.

abusos, além de favorecer a reconciliação e reduzir as tensões decorrentes desses períodos de violência (Gómez Méndez, 2005).

O caso chileno é apresentado como exemplo de maior institucionalização das políticas de memória. A *Comisión Nacional de la Verdad e Reconciliación* integrou diretamente o processo de redemocratização e contribuiu para consolidar uma narrativa histórica pública sobre os crimes da ditadura, além de influenciar investigações e condenações posteriores. Entretanto, mesmo no Chile, a reconciliação não se realizou plenamente, persistindo a desconfiança institucional e ceticismo, sobretudo entre as gerações mais jovens. As CNV chilenas produziram forte impacto simbólico e memorial, mas tiveram limitações práticas na reparação integral das vítimas e no enfrentamento das estruturas autoritárias remanescentes (Cardenas, Paez, Arnoso, Rime, 2013).

No Brasil, por outro lado, o impacto social da CNV foi mais limitado e fragmentado. O “comissionismo” brasileiro se desenvolveu de maneira dispersa, frequentemente delegado a iniciativas estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, revelando um Estado nacional hesitante e omissos diante do enfrentamento do passado autoritário (Hollanda, Israel, 2019). Além disso, a CNV brasileira não nasceu de uma ampla demanda política interna, mas principalmente de pressões internacionais, especialmente da Corte Interamericana como demonstramos mais acima. A manutenção da Lei de Anistia pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 153/DF, em 2010, reforçou a política de “amnésia institucional”, enquanto a Lei nº 12.528/2011 limitou a CNV à investigação histórica, sem competência para responsabilização penal. Assim, embora a comissão tenha produzido reconhecimento simbólico das violações, seus efeitos concretos sobre justiça e transformação institucional foram modestos (Mathias, Páez, Agustín et al., 2024).

As CNV funcionam como instrumentos de disputa pela memória e interrupção das narrativas conciliatórias de progresso contínuo construídas nas transições democráticas brasileira e chilena. Ao coletivizar testemunhos e transformar memórias subterrâneas em marcos históricos públicos, as comissões reafirmam fatos históricos e criam barreiras contra o negacionismo e o esquecimento. Seu papel é conectar o presente às ruínas do passado, despertando consciência histórica, exigência ética e reconhecimento das violências estruturais que persistem nas democracias contemporâneas. Dessa forma, as CNV são entendidas como mecanismos de reconstrução simbólica da democracia, capazes de recolocar a memória, o luto e a verdade no centro da vida política e da identidade nacional.

3 AS VÍTIMAS E O LUTO DAS NAÇÕES

“Como as sociedades modernas (...) recriaram formas de solidariedade equivalentes às relações outrora existentes em pequenas comunidades tradicionais?”. É o questionamento que Diogo Ramada Curto, Miguel Bandeira Jerónimo e Nuno Domingos (2012) atribuem como uma das propostas teóricas centrais das ciências sociais, e que nos aproxima da teoria da nação. Segundo Otto Bauer (2000), apesar da indiscutível importância e capacidade de gerar conflitos políticos ao longo da história, supostamente não encontramos uma teoria satisfatória sobre o que é nação. Todavia, compreendemos que a nacionalidade e o nacionalismo são identidades construídas, que conciliam a vontade arbitrária do Estado com a vontade essencial da coletividade (Tönnies, 1947 [1887]). Na tentativa de generalizações, compreendemos que a nação se constitui como uma forma de organização social moderna, que busca integrar diferentes modos de interação humana em torno de uma estrutura simbólica, política e afetiva que confere legitimidade e prestígio (Weber, 1982 [1921]), poder e autonomia aos coletivos organizados. Posto que a nação, como uma comunidade imaginada (Anderson, 2008), é um fenômeno histórico relacional, constituído por vínculos objetivos e subjetivos cuja coesão depende menos da proximidade física e mais da partilha simbólica de narrativas, afetos e identidades coletivas, podemos atribuir ao imaginário coletivo uma definição que vai para além de uma dimensão ilusória ou secundária, mas o eleva ao patamar de elemento constitutivo da realidade social. Nicola Miller (2009) afirma que esta interpretação de Benedict Anderson é o marco teórico que possibilitou aos estudiosos da nação incorporarem a experiência latino-americana aos debates internacionais sobre nacionalismo.

Benedict Anderson (2008), afirma que existem três principais instituições que nos possibilitam pensar as nações: (a) os censos representam a dimensão demográfica da nação, definindo quem são os sujeitos reconhecidos como integrantes da comunidade nacional, isto é, aqueles que compartilham a condição de cidadania e pertencimento coletivo; (b) os mapas correspondem à delimitação territorial e espacial da nação, estabelecendo os limites físicos e simbólicos do espaço vital no qual os indivíduos convivem, recebem proteção estatal e desenvolvem sua identidade política, cultural e social; (c) os museus representam a dimensão subjetiva e histórica da nacionalidade, reunindo monumentos, documentos, narrativas, mitos e símbolos responsáveis por alimentar a memória coletiva, a identidade nacional e a ideia de uma vontade comum supostamente compartilhada entre os membros da comunidade.

Essas instituições não existem de maneira isolada, mas funcionam de forma dialética e interdependente. Nesse sentido, as CNV participam diretamente da articulação entre censos, mapas e museus ao produzirem políticas de memória e verdade. As comissões não apenas investigam crimes das ditaduras, mas também delimitam temporalmente, espacialmente e demograficamente quais sujeitos serão reconhecidos como vítimas da violência de Estado. Assim, os relatórios finais das comissões estabelecem enquadramentos oficiais sobre quem merece ser lembrado, homenageado e alvo das práticas de luto coletivo. O reconhecimento das vítimas implica, portanto, uma redefinição simbólica da cidadania e do pertencimento nacional, pois aqueles que são lembrados passam a ser reconhecidos como iguais, membros legítimos da comunidade imaginada e portadores da chamada “divindade cívica” (Sampaio, 2026).

Adolfo Gilly (2006) nos possibilita notar que no contexto Latino Americano a força motriz do movimento histórico é a violência. Uma violência catastrófica que se camufla entre os fios de um suposto progresso, e que toma diferentes formas, todavia, inequivocamente formas estas que são diferentes faces da dominação. Assim, ao notar-se os lampejos de passado no presente, assim como pensado por Benjamin (2022), Gilly argumenta que o papel da sua proposta de história implica em romper com cronologias lineares, portanto, é um princípio de investigação que rivaliza com o entendimento do passado como uma sequência de fatos, mas que o compreende como um campo de colisão e disputa entre forças. Outrossim, os movimentos nacionais, insurgentes e fluxos de pensamento anti-coloniais, ao contrário de serem ferramenta do progresso, são intentos de interrupção de um curso destrutivo da história.

Todavia, percebemos que existem lacunas nos processos de reconhecimento no campo de atuação das CNV, posto que também produzem exclusões. O ato de lembrar determinados sujeitos pressupõe o esquecimento de muitos outros corpos que permanecem invisíveis nas narrativas oficiais. Para que uma pessoa seja reconhecida como vítima legítima, ela precisa primeiro ser percebida como parte da comunidade nacional. O luto, portanto, não é universal: ele depende do reconhecimento prévio desses indivíduos como cidadãos dignos de memória, fraternidade e proteção estatal. Dessa maneira, as CNV funcionam simultaneamente como monumentos de memória e como espaços de silenciamento, revelando não apenas quem é lembrado, mas também aqueles que continuam esquecidos, marginalizados ou considerados “corpos matáveis” (Sampaio, 2026).

As vítimas das ditaduras são sujeitos históricos concretos, atravessados material e subjetivamente pelas dinâmicas da violência, da política e das relações sociais em determinados contextos temporais e espaciais. A violência autoritária é entendida como ação sistemática exercida sobre corpos específicos, o que leva o texto a problematizar os critérios metodológicos utilizados pelas CNV para selecionar e classificar suas vítimas. Assim, os relatórios finais das comissões revelam fragilidades na construção da narrativa oficial sobre o passado autoritário, especialmente no que se refere à representação desigual das vítimas e à exclusão de grupos historicamente marginalizados.

As CNV não apenas constroem memória, mas também reorganizam simbolicamente a própria ideia de nação. Ao decidir quais mortes devem ser lamentadas e quais experiências devem integrar a história oficial, as comissões participam diretamente da definição dos limites da comunidade imaginada, da cidadania e do reconhecimento humano. Desse modo, os silenciamentos presentes nos relatórios das CNV revelam permanências estruturais de exclusão e desigualdade dentro das democracias brasileira e chilena, indicando que a disputa pela memória é também uma disputa sobre quem possui direito à história, ao luto e à condição plena de pertencimento nacional.

4 A CNV E AS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS NO BRASIL

O racismo estruturou as práticas repressivas do regime militar, definindo a população negra como alvo prioritário da violência policial, da criminalização da pobreza e do controle social. Assim, a repressão não atingiu apenas militantes políticos ligados às elites intelectuais, mas também trabalhadores, estudantes e ativistas negros cujas trajetórias foram amplamente silenciadas. Segundo Ribeiro da Silva (2020), a CNV reproduziu hierarquias de visibilidade ao selecionar determinados grupos como “casos emblemáticos”, deixando a população negra fora do centro analítico da narrativa. O “inimigo interno” da Doutrina de Segurança Nacional se materializava em corpos racializados considerados matáveis, submetidos não apenas à repressão política formal, mas também à violência policial cotidiana, aos esquadrões da morte e à precarização social intensificada durante o “milagre econômico”.

Embora o relatório tenha avançado ao incluir categorias como violência de gênero e violência sexual, as violências raciais e étnicas apareceram de maneira difusa e secundária. Entre as 434 vítimas oficialmente listadas pela comissão, apenas 43 eram pessoas negras, majoritariamente reconhecidas não por sua condição racial, mas por vínculos com organizações políticas de esquerda,

sindicatos ou movimentos camponeses. A invisibilidade é ainda maior no caso das mulheres negras, já que apenas cinco aparecem no relatório, todas associadas à militância estudantil, sindical ou à Guerrilha do Araguaia. Dessa forma, fatores como raça, condição social, ocupação profissional e desigualdade estrutural foram subordinados à narrativa centrada na militância política tradicional (Ribeiro da Silva, 2020).

Tabela 2 - Tecnologias de violência e de terrorismo de Estado presentes no Volume 1 do Relatório final da CNV brasileira de 2014

Item	Métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas	Descrição dos crimes
a	Detenção (ou prisão) ilegal ou arbitrária	Uso de meios ilegais, desproporcionais ou desnecessários e falta de informação sobre os fundamentos da prisão; Realização de prisões em massa; Incomunicabilidade do preso; Ofensas sistemáticas à integridade física e psíquica do detido e atuação dos advogados para evitá-las.
b	Tortura	Tortura no contexto da doutrina de segurança nacional; Caráter massivo e sistemático da tortura pelo aparelho repressivo do regime de 1964; Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes; Vítimas da tortura e suas marcas.
c	Execução sumária, arbitrária ou extrajudicial, e outras mortes imputadas ao Estado	Homicídio como prática sistemática de violação de direitos humanos; Falsos confrontos com armas de fogo; Mortes decorrentes de tortura; Homicídios com falsas versões de suicídio; Homicídios em manifestações públicas; Execuções em chacinas; Suicídios decorrentes de sequelas da tortura; Casos de morte reconhecida.
d	Desaparecimento forçado e ocultação de cadáver	Desaparecimento forçado no Brasil; Desaparecimento forçado em diferentes órgãos e locais do território brasileiro; Casos emblemáticos; Vítimas de desaparecimento forçado.
e	Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças.	Violência sexual e de gênero como instrumento de poder e dominação; Normativa internacional sobre violência sexual e de gênero; Preponderância da violência sexual: métodos e

Item	Métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas	Descrição dos crimes
a	Detenção (ou prisão) ilegal ou arbitrária	Uso de meios ilegais, desproporcionais ou desnecessários e falta de informação sobre os fundamentos da prisão; Realização de prisões em massa; Incomunicabilidade do preso; Ofensas sistemáticas à integridade física e psíquica do detido e atuação dos advogados para evitá-las.
		procedimentos; Consequências para os sobreviventes; Violência contra crianças e adolescentes, legado traumático e transmissão.

Fonte: Brasil, Comissão Nacional da Verdade, 2014.²

Apesar de não estar explicitamente presente entre os métodos e práticas reconhecidas pelo relatório da CNV, o racismo pode ser observado sob o mesmo escopo, e compreendido como uma verdadeira “tecnologia de dominação política”, estruturando tanto a repressão ditatorial quanto às políticas de memória posteriores. A ideologia da democracia racial e da miscigenação teria funcionado como mecanismo de ocultamento das desigualdades e da exclusão racial, legitimando uma hierarquia social em que a população negra permaneceu marginalizada econômica, política e simbolicamente.

A exclusão da dimensão racial dos relatórios da CNV limita profundamente o alcance da justiça de transição no Brasil. Ao não reconhecer plenamente o racismo como elemento constitutivo da violência de Estado, a comissão perpetua silêncios históricos e restringe a efetivação de memória, verdade e justiça. As populações negras, historicamente submetidas à precarização, à violência policial e ao apagamento social desde o período escravista, continuam parcialmente excluídas do imaginário nacional e dos processos oficiais de luto e reconhecimento. Dessa maneira, a disputa pela memória da ditadura revela também uma disputa sobre quais vidas são consideradas dignas de serem lembradas, lamentadas e reconhecidas como parte legítima da comunidade nacional brasileira (Moura, 2019).

² Fonte: BRASIL. Parte III – Métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas. In: _____. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/ Comissão Nacional da verdade. Recurso Eletrônico. Brasília: CNV, 2014. ISBN 978-85-85142-63-6.

A primeira aparição mais direta dos indígenas no relatório final da CNV ocorre no primeiro volume, na seção dedicada à Guerrilha do Araguaia, onde se investiga a dinâmica das graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado. O relatório demonstra que, após a chegada dos militantes comunistas à região em 1966 e a intensificação das operações militares a partir de 1970, camponeses e indígenas passaram a ser tratados pelas Forças Armadas como suspeitos, colaboradores potenciais da guerrilha e, conseqüentemente, alvos da repressão estatal (Brasil, 2014).

As operações militares em Araguaia combinaram duas formas de intervenção sobre a população local. A primeira consistia na repressão direta, por meio de prisões arbitrárias, tortura, coerção, ameaças, destruição de bens e controle violento da circulação das pessoas. A segunda se manifestava através das chamadas Ações Cívico-Sociais (Aciso), iniciativas assistencialistas de atendimento médico, odontológico e social promovidas pelos militares. Embora apresentadas como ajuda humanitária essas ações funcionavam como instrumentos de contraguerrilha, voltados para conquistar a confiança da população, impedir o apoio à guerrilha e estruturar redes de vigilância e coleta de informações. O objetivo era isolar socialmente os guerrilheiros e integrar os “moradores locais” à lógica de controle militar estabelecida pelo Estado (Brasil, 2014).

O próprio aparato repressivo produziu um apagamento sistemático dessas populações ao classificá-las genericamente como “moradores locais” ou “população local”, sem reconhecer suas especificidades étnicas, culturais e coletivas. Essa diluição terminológica dificultou a produção de registros oficiais sobre as violências sofridas pelos povos originários, contribuindo para sua invisibilização histórica. Apesar disso, o relatório da CNV conseguiu documentar parcialmente a experiência do povo Aikewara (também conhecido como Suruí do Pará), tornando-se um dos poucos casos indígenas detalhados no relatório final.

O Exército manteve a comunidade cativa em sua própria aldeia, obrigando os homens, sob ameaça e coerção, a atuar como guias das tropas militares na floresta. Enquanto isso, mulheres, crianças e idosos permaneciam sob vigilância constante dos soldados. O ambiente de terror provocou abortos, partos prematuros e mortes infantis. Além da violência física e psicológica, houve destruição sistemática das condições materiais de existência da comunidade: aldeias, paióis de arroz e estoques de farinha foram queimados, enquanto os indígenas eram impedidos de caçar, pescar, plantar ou circular livremente. Como consequência, a comunidade foi exposta à fome, ao desabrigo e ao risco de desagregação social e cultural.

Territórios indígenas eram percebidos pelos militares como espaços “vazios”, vulneráveis à infiltração estrangeira e incompatíveis com os projetos de integração territorial e exploração econômica promovidos pelo regime. A Escola Superior de Guerra (ESG) difundia a ideia de que a autonomia indígena, a defesa ambiental e até a atuação de missionários e organizações indigenistas poderiam representar ameaças estratégicas à segurança nacional. Assim, os indígenas eram frequentemente enquadrados como obstáculos ao progresso e potenciais “inimigos internos” (Moreira, 2021).

O objetivo era incorporar os povos indígenas à chamada “comunhão nacional”, eliminando suas formas autônomas de organização política, cultural e territorial. Essa integração deveria ocorrer por meio da tutela estatal, da educação homogênea, da inserção subordinada na economia nacional e da conversão religiosa. Dessa forma, a identidade indígena era tratada como algo transitório, destinado a desaparecer em favor de uma nacionalidade brasileira homogênea. A diluição dos indígenas na categoria genérica de “população local” não era apenas descuido administrativo, mas parte de uma estratégia política de negação das diferenças étnicas e dos direitos territoriais indígenas (Brasil, 2014).

Segundo a CNV, ao menos 8.350 indígenas morreram em decorrência dessas políticas entre 1946 e 1988, número reconhecido como subestimado devido às limitações das fontes e da própria investigação. Povos como Tapayuna, Parakanã, Araweté, Arara, Panará, Waimiri-Atroari, Cinta-Larga, Xetá, Yanomami e Xavante sofreram impactos devastadores. Muitos desses casos estavam ligados a projetos desenvolvimentistas promovidos pela ditadura, como abertura de estradas, expansão da mineração, avanço agropecuário e grandes obras de infraestrutura. A construção da Transamazônica, da BR-163 e da usina de Itaipu exemplifica como o desenvolvimento econômico ocorreu às custas da destruição de territórios indígenas, deslocamentos forçados e disseminação de doenças.

A CNV reconheceu explicitamente a responsabilidade histórica do Estado brasileiro pelas violações cometidas contra os povos indígenas e apresentou uma série de recomendações reparatórias. Entre elas estão pedidos públicos de desculpas, reparações coletivas, regularização de terras indígenas, fortalecimento das políticas de saúde indígena, inclusão do tema nos currículos escolares e criação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade (CNIV). A proposta da CNIV continua em debate e foi retomada recentemente por organizações indígenas, instituições acadêmicas e órgãos públicos.

5 A CNV E AS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS NO CHILE

O relatório da CNV chilena de 1996 concentrou sua narrativa na caracterização política das vítimas da ditadura, priorizando casos ligados a organizações de esquerda, movimentos insurgentes e setores urbanos de oposição ao regime. A Comissão classificou as violações em categorias como desaparecimentos forçados, execuções, tortura, abusos de poder, repressão a protestos e violência política transnacional, organizando as vítimas principalmente conforme os métodos repressivos empregados e suas vinculações políticas (Chile, 1996). Esse modelo metodológico permitiu detalhar as práticas sistemáticas de violência estatal e identificar organizações perseguidas, como o MIR, o Partido Socialista e o Partido Comunista. Contudo, ao privilegiar a individualização jurídica dos casos, a Comissão dificultou o reconhecimento de violências coletivas dirigidas contra grupos sociais específicos, como camponeses, indígenas mapuche e *pobladores*, aqui definidos como setores populares urbanos, que apareceram fragmentados e diluídos nas narrativas oficiais.

Tabela 3 - Tecnologias de violência e crimes associados reconhecidos pela CNV do Chile de 1996

Item	Formas de violação dos direitos humanos	Crimes e métodos repressivos associados
a	Detenidos desaparecidos	Desaparecimentos forçados; detenção ilegal; tortura; execução; ocultação de cadáveres; ocultação da informação às famílias; desinformação nacional e internacional
b	Execuções	Execuções sumárias; falsos enfrentamentos; mortes por tortura; execuções extrajudiciais; mortes consequentes da violência política
c	Uso indevido da força	Mortes por uso indevido da força; uso excessivo ou imprudente da força; mortes durante operações policiais ou militares
d	Mortes durante o toque de recolher	Mortes durante operações de controle; disparos injustificados; aplicação abusiva de normas de exceção
e	Abusos de poder	Maus-tratos; detenções arbitrárias; violência física e psicológica; ameaças; intimidações

f	Tortura	Tortura física e psicológica; detenções; interrogatórios coercitivos; mortes por tortura; ocultação de informações
g	Atos terroristas	Atentados aos direitos humanos cometidos por particulares; assassinatos; explosões; emboscadas
h	Violência política fora do território nacional	Desaparecimentos e execuções fora do Chile; operações transnacionais; desinformação
i	Mortes em protestos e manifestações coletivas	Mortes por repressão estatal; uso excessivo da força; disparos contra manifestantes
j	Violações cometidas por particulares	Crimes cometidos sob pretexto político; assassinatos; violência armada

Fonte: Chile, Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación, 1996³.

Os setores populares urbanos sofreram forte repressão durante a ditadura devido à sua organização comunitária, ocupações de terrenos e mobilização política desde os anos 1960. Após a ascensão da Unidade Popular de Salvador Allende, esses grupos passaram a ser vistos como atores políticos relevantes e, consequentemente, tornaram-se alvos prioritários do regime militar, que buscou desarticular sua capacidade de mobilização. Entretanto, segundo Saez Fuentealba (2024), as CNV chilenas os retrataram como vítimas isoladas, presos, mortos ou torturados individualmente, e não como um sujeito coletivo sistematicamente perseguido. Isso produziu três efeitos principais: o apagamento da continuidade histórica da violência, a despolitização da repressão territorial dirigida aos bairros populares e a exclusão de formas estruturais de violência, como precarização urbana e criminalização da juventude pobre no período pós-ditadura.

Apesar das comissões chilenas terem contribuído para consolidar uma narrativa pública sobre as violações da ditadura e fortalecido parâmetros institucionais de reconhecimento da violência política, elas mantiveram limites importantes. A Comissão Rettig (1991) priorizou casos de execução e desaparecimento, tratando muitas violações como excessos excepcionais vinculados ao contexto da Guerra Fria. Já a Comissão Valech (2003), embora tenha ampliado o reconhecimento

³ CHILE. Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación / Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación (Chile). Santiago: La Corporación, 1996.

das prisões políticas e da tortura, continuou excluindo experiências coletivas de repressão massiva em bairros populares e periferias urbanas. Diante desses silenciamentos, organizações de direitos humanos, coletivos territoriais e instituições civis produziram relatórios alternativos e arquivos próprios, como a *Comisión Ética contra la Tortura* (CECT), que documentou o uso sistemático da tortura contra setores populares urbanos, crianças e grupos populares. Essas iniciativas buscaram ampliar a memória oficial, conectando ditadura, transição democrática e permanências contemporâneas da violência estatal.

O relatório da CNV chilena de 1996 dedica apenas uma breve seção às violações cometidas contra membros da etnia mapuche, localizada no segundo volume sob o título “*Las desapariciones de mapuches en Lautaro, durante 1974*”. Em poucas páginas, são apresentados 12 casos de prisão e desaparecimento forçado, totalizando 26 vítimas, todos homens adultos, majoritariamente trabalhadores rurais ou comerciantes, muitos sem vínculo político identificado. A narrativa da Comissão enfatiza aspectos como idade, ocupação profissional e eventual relação com atividades políticas ou criminais, mas praticamente não reconhece a identidade étnica das vítimas como elemento central da repressão. Assim, os mapuche aparecem enquadrados sobretudo pela tipologia dos crimes sofridos, e não enquanto coletividade submetida a perseguição histórica e estrutural (Chile, 1996).

A perseguição aos mapuche antecede a ditadura de Augusto Pinochet e está ligada à longa tradição colonial e nacionalista do Estado chileno, que historicamente construiu a identidade mapuche como oposta à identidade nacional hegemônica. Desde o século XIX, instituições estatais, setores jurídicos e meios de comunicação difundiram a associação entre o povo mapuche e ideias de criminalidade, terrorismo e ameaça à ordem pública. Esse processo se intensificou a partir do final dos anos 1960, quando as mobilizações por restituição territorial passaram a articular reivindicações agrárias, identidade étnica, memória histórica e autonomia política, impulsionadas pelo contexto de radicalização política do período (Huircapan, 2020).

Após o golpe de 1973, a ditadura militar reprimiu violentamente comunidades e lideranças mapuche, revertendo a reforma agrária, militarizando territórios indígenas e classificando os povos originários como “inimigos internos” sob a lógica da Doutrina de Segurança Nacional. Assim como no caso brasileiro, a repressão não se limitou à violência física, mas incluiu silenciamento político,

desarticulação organizativa e criminalização permanente das formas de resistência coletiva (Huircapan, 2020).

Mesmo após a redemocratização e a criação precoce de comissões da verdade no Chile, muitos dispositivos autoritários permaneceram ativos, especialmente a Constituição de 1980 e a legislação antiterrorista herdada da ditadura. Essas estruturas continuaram sendo utilizadas contra lideranças mapuche, enquadrando ações de mobilização política e reivindicação territorial como terrorismo (Pérez et al., 2025).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“A ditadura é um costume da infâmia: uma máquina que te faz surdo e mudo, incapaz de escutar, impotente para dizer e cego para o que está proibido olhar”, assim afirma Eduardo Galeano em *Dias e noites de Amor e de Guerra* (1978) ao se referir à máquina de morticínio que foram os regimes militares na América Latina. Diante da incapacitação progressiva promovida pelo autoritários em toda sua sorte de tecnologias de violência, as CNV podem ser compreendidas como instrumentos de uma “história a contrapelo”, isto é, mecanismos voltados a recuperar memórias silenciadas e enfrentar o esquecimento produzido pelas ditaduras latino-americanas. Contudo, mesmo ao romper parcialmente com narrativas oficiais, as CNV também produzem novas exclusões e mantêm continuidades de esquecimento. Certos grupos sociais permanecem marginalizados ou recebem reconhecimento limitado, revelando que nem todos os corpos são considerados igualmente dignos de memória, luto e reparação.

As ditaduras não foram fenômenos excepcionais ou desvios ocasionais da história latino-americana. Pelo contrário, os golpes de Estado do século XX foram frutos de uma formação histórica baseada em relações coloniais de dominação. Essas sociedades foram estruturadas pela exploração, pela violência e pela experimentação contínua de tecnologias de controle social, como o medo, a precarização da vida e a exposição sistemática à morte. Assim, as práticas repressivas das ditaduras não surgem do nada, mas dão continuidade a formas históricas de opressão construídas desde o colonialismo.

Nesse contexto, determinados grupos sociais foram historicamente tratados como corpos descartáveis ou “matáveis”. Entre eles estão homens e mulheres negras, frequentemente reconhecidos apenas quando possuíam vínculo político explícito; povos indígenas, como Xetá,

Guarani e Krenak, submetidos à fome, tortura, deslocamentos e destruição de suas comunidades; trabalhadores pobres das periferias urbanas chilenas, vítimas da repressão e posteriormente esquecidos pelas narrativas oficiais; e membros do povo mapuche, perseguidos, criminalizados e desaparecidos sob a lógica da segurança nacional.

Esses sujeitos foram violentados, torturados, mortos ou apagados em nome da preservação de uma suposta comunidade nacional “horizontal”. Entretanto, essa comunidade nacional é construída de forma excludente, pois depende da marginalização e eliminação de determinados grupos considerados ameaças à ordem, ao progresso ou à soberania. Dessa forma, as ditaduras revelam não apenas práticas autoritárias específicas, mas também estruturas profundas de racismo, colonialismo, desigualdade e exclusão presentes na própria constituição histórica das nações latino-americanas.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDERSON, Benedict. **Life beyond boundaries**: a memoir. Nova York: Verso, 2016.

BALAKRISHNAN, Gopal. A imaginação nacional. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). **Um Mapa da Questão Nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

BENJAMIN, Walter. **O anjo da história**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório/ Comissão Nacional da Verdade**. Recurso Eletrônico. Brasília: C NV, 2 014. ISBN 9 78-85-85142-63-6.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra**: quando a vida é passível de luto? Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão de tradução de Marina Vargas; revisão técnica de Carla Rodrigues. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARDENAS, Manuel; PAEZ, Darío; ARNOSO, Maitane e RIME, Bernard. Percepción del Clima Socioemocional y la Confianza Institucional en Víctimas de Violencia Política: Valoración del Impacto de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación. **Psykhé** [online]. 2013, vol.22, n.2 [citado 2026-02-13], pp.111-127. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-22282013000200009&lng=pt&nrm=iso. ISSN 0718-2228. <http://dx.doi.org/10.7764/psykhe.22.2.572>.

CELLARD, Daniel. A análise documental. In: POUPART, Jean. Et all. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CHILE. **Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación / Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación** (Chile). Santiago: La Corporación, 1996.

CONCEIÇÃO, Bruno Magera. OS CASOS DE CONDENAÇÃO DO BRASIL NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – OEA : FATORES, PADRÕES DE VIOLAÇÃO E IMPACTOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS. RECIMA21 - **Revista Científica Multidisciplinar** - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 5, n. 1, p. e515775, 2024. DOI: 10.47820/e-book.recima21.5775. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/5775>. Acesso em: 28 dez. 2025.

CURTO, Diogo Ramada; JERÓNIMO, Miguel Bandeira; DOMINGOS, Nuno. Nações e nacionalismos (a teoria, a história, a moral). **Tempo Social**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 33-58, nov. 2012.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs – Capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 1. Tradução de Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa. Rio de Janeiro: Ed. 34, pp. 20-36, 1995.

FRANCO, Paula. A verdade pública se constrói no caminho: as comissões da verdade brasileiras como projeto originado na interação entre Estado e sociedade civil. 2024. 369 f. **Tese (Doutorado em História) — Universidade de Brasília**, Brasília, 2024.

GARRETÓN KREFT, Francisca; GONZÁLEZ LE SAUX, Marianne; LAUZÁN, Silvana. 2011. **Políticas públicas de verdad y memoria en 7 países de América Latina (Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Paraguay, Perú y Uruguay)**. Santiago, Chile: Universidad de Chile -. <https://repositorio.uchile.cl/handle/2250/142507>.

GILLY, Adolfo. **Historia a contrapelo**. Una constelación: Walter Benjamin, Karl Polanyi, Antonio Gramsci, Edward P. Thompson, Ranajit Guha, Guillermo Bonfil Batalla. Cidade do Mexico: Ediciones Era, 2006.

Gómez Méndez, M. P. Comisiones de verdad: ¿qué tanto aportan a la verdad, la justicia y la reconciliación? **OASIS: Observatorio de Análisis de los Sistemas Internacionales**, 2005 (11), 57-70.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais LTDA, 1990.

HOLLANDA, Cristina Buarque de; ISRAEL, Vinícius Pinheiro. Panorama das Comissões da Verdade no Brasil: uma reflexão sobre novos sentidos de legitimidade e representação democrática. **Revista de Sociologia e Política** [en linea]. 2019, 27(70), 1-21 [fecha de Consulta 22 de Abril de 2025]. ISSN: 0104-4478. Disponible en: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23862735006>

HUIRCAPAN, Sergio Caniuqueo. Pueblo mapuche: entre la Unidad Popular y los primeros años de la dictadura cívico-militar (1969-1978). In: AUSTIN HENRY, Robert; VASCONCELOS, Joana Salém; RAMÍREZ, Viviana Canibilo. **La vía chilena al socialismo 50 años después** - Tomo I. Historia. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

LIMA, Ronaldo; MONZÓN MONTEBELLO, Natália; PINHEIRO, Alana Aline. Cartografias de comunidades imaginadas: um experimento analítico no estudo das nações. **Tensões Mundiais**, v. 19, n. 39, p. 21–40, 2023. DOI: <https://doi.org/10.33956/tensoesmundiais.v19i39.9945>.

MATHIAS, Anderson, ; PÁEZ, Darío; ESPINOSA, Agustín et al. Efectos psicosociales de la Comisión de la Verdad en Brasil. **Revista de Psicología**, v. 42, n. 1, p. 539–575, 2024. DOI:

10.18800/psico.202401.018. Disponível em:
<https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/psicologia/article/view/27886>. Acesso em: 13 fev. 2026.

MILLER, Nicola. HISTORIOGRAFÍA SOBRE NACIONALISMO E IDENTIDAD NACIONAL EN LATINOAMÉRICA. **Historia Caribe**, vol. V, núm. 14, 2009, pp. 161-186.

MOREIRA, Luis Gustavo Guerreiro. O militar e o índio: a influência das forças armadas na política indigenista brasileira. 2021. 274 f. **Tese (Doutorado) — Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 2021. Disponível em:
<http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=103102>. Acesso em: 13 fev. 2026.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do Negro Brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

MUZZOPAPPA, Eva; VILLALTA, Carla. Los documentos como campo: reflexiones teórico-metodológicas sobre un enfoque etnográfico de archivos y documentos estatales. **Revista Colombiana de Antropología**, Bogotá, v. 47, n. 1, p. 13–42, jun. 2011. Disponível em:
http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0486-65252011000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 nov. 2024.

PÉREZ, B., et al. The Impact of Mapuche Ethnicity on the Perceived Seriousness of Crime in Chile: A Case Study of Indigenous Marginalization. **Race and Justice**, 15(3), 454-484.
<https://doi.org/10.1177/21533687251319032> (Original work published 2025).

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

RIBEIRO DA SILVA, Tairane. Apontamentos sobre o apagamento da população negra no relatório da Comissão Nacional da Verdade - 2014 . **Em Tempo de Histórias**, [S. l.], v. 1, n. 36, 2020.

SAEZ FUENTEALBA, Luciano. El lugar de la violencia hacia los pobladores durante la dictadura cívico-militar en Chile: disputas y silenciamientos en la construcción de narrativas oficiales (1973-2023). **colomb.int.** [online]. 2024, n.119, pp.37-64. Epub 19-Jul-2024. ISSN 0121-5612.
<https://doi.org/10.7440/colombiaint119.2024.02>.

SAMPAIO, Wesley Sousa. Consciência histórica entre relatórios: uma etnografia documental das comissões nacionais da verdade brasileira e chilena. In: Nascimento, Francisco Elionardo de Melo; Sousa, Nando Rodrigues de (org). **Etnografia em Políticas Públicas**. Fortaleza, CE: Editora da Uece, 2025.

SAMPAIO, WESLEY SOUSA. Cartografias do enlutamento: as Comissões da Verdade e o uso da história para as comunidades imaginadas Brasil e Chile. 2026. 241 f. **Dissertação (Mestrado Acadêmico ou Profissional em 2026) - Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 2026. Disponível em: <<http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=123750>> Acesso em: 18 de agosto de 2026.

TÖNNIES, Ferdinand. **Comunidad y sociedad**. José Rovita Armengol. Buenos Aires: Losada, 1947.

WEBER, Max. Estruturas de Poder. In: _____. **Ensaaios de sociologia**. Tradução: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1982, p. 187 - 210.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:

Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

FINANCIAMENTO:

Esta pesquisa não recebeu nenhuma subvenção específica de qualquer agência de financiamento dos setores público, privado ou sem fins lucrativos.

CONTRIBUIÇÃO DAS/DOS AUTORES/AS:

Wesley Sousa Sampaio: Conceitualização, Metodologia, Investigação, Escrita - Rascunho original, Escrita - Revisão e Edição.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:

As/os autoras/es declaram que não há conflito de interesses a mencionar (quando isso se aplicar).

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA:

Declaro, para fins de integridade acadêmica e responsabilidade autoral, que:

Não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração do texto.

MINIBIOGRAFIAS DOS/DAS AUTORAS DO PAPER:

Wesley Sousa Sampaio

Mestre em Sociologia (PPGS/UECE); Bacharel em Ciências Sociais (UECE); Pesquisador do Observatório das Nacionalidades (ON/UECE), do Laboratório de Estudo da Violência e da Radicalização (LEVIR/UNILAB) e do INCT Autoritarismo e Democracia (NEV/USP).

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.